



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 63/2024

Parecer Jurídico nº: 62/2024

O Projeto de Lei do Legislativo nº 07, de 21 de maio de 2024 de autoria do Poder Legislativo, o qual inclui item 16 ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.840 de 06 de fevereiro de 2014 que Institui Programa de Incentivo à Produção Rural do Município de Barão, aplicação de defensivos e fertilizantes com drone.

Conforme determina o Artigo 142, Parágrafo Único, inciso I do Regimento Interno, a iniciativa do Projeto de Lei, será de Vereador, portanto é legal a propositura do referido projeto de lei.

Segundo a Lei Orgânica, em seu artigo 53, inciso I, refere que a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal, in verbis:

Art. 53 - A iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe:
I - a qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal;

Da mesma forma, cabe prelecionar o artigo 143 do Regimento Interno, o qual descreve:

Art. 143 A iniciativa das leis, salvo nos casos de competência exclusiva, caberá a qualquer Vereador (a), ao Prefeito (a) e ao eleitorado, que a exerce sob forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Diante do exposto, a propositura do Projeto de Lei pelo Legislativo, para inclusão do item 16 ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.840 de 06 de fevereiro de 2014, está nos parâmetros legais.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 03 de junho de 2024.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540